Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3698 de 17 de Abril de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

2.7 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
2.7.2 - Engenharia e Arquitetura
258.7 33903901 0412200142.011 pessoa jurídica..... R$ 130.000,00
Total..... R$ 130.000,00

Artigo 2º - Para atender às despesas com a suplementação no referido artigo 1º, será utilizado o superavit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17de abril de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

Data: 27.04.2006

Edição: 85

Lei nº 3698 de 17 de Abril de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

2.7 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

2.7.2 – Engenharia e Arquitetura

258.7 33903901 0412200142.011 pessoa jurídica. R$ 130.000,00

Total R$ 130.000,00

Artigo 2º - Para atender às despesas com a suplementação no referido artigo 1º, será utilizado o superavit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17de abril de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal